

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.719 DE 16 DE JULHO DE 2015

**AUTORIZA A REVISÃO DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam revisadas as tabelas de vencimentos dos cargos dos servidores públicos de gestão e administração, bem como saúde pública, constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 2.201/2003 e Anexo III da Lei Municipal nº 2.203/2003, conforme se verifica no Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Esta lei a partir do dia 1º de julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário, sob pena de se infringir os limites definidos na Lei Complementar Federal nº 101/00.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Art. 9º da Lei 2.201/03 – ANEXO II e Art. 8º da Lei 2.203/03 - ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE

QUADRO DE CARGOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE - TABELA DE VENCIMENTOS CONSOLIDADA											
NÍVEL	CLASSE										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	788,80	800,64	812,64	824,83	837,21	849,76	862,51	875,45	888,58	901,91	915,43
II	820,35	832,66	845,15	857,82	870,69	883,75	897,01	910,46	924,13	937,99	952,05
III	853,17	865,96	878,95	892,14	905,52	919,10	932,88	946,89	961,08	975,50	990,13
IV	895,83	909,26	922,90	936,75	950,79	965,06	979,54	994,23	1.009,14	1.024,28	1.039,64
V	1.186,96	1.204,78	1.222,85	1.241,19	1.259,81	1.278,70	1.297,89	1.317,35	1.337,11	1.357,17	1.377,53